



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.528 DE 10 DE agosto DE 1982

OF. N.º _____

"Que transforma diversas funções e dá outras providencias"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- As funções do Quadro de Servidores, abaixo indicadas ficam transformadas como segue:-

I- UMA (1) função de "Eletricista" -Ref. 18-da Divisão de Obras Viação e Equipamentos Urbanos-Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos- - na função de "ENCARREGADO TÉCNICO DE MAQUINAS E BOMBAS"- REF. 23"-mesma Divisão, Setor de Transportes Rodoviários-Serviços de Estradas de Rodagem Municipais.

II- UMA (1) função de "Carpinteiro-Marceneiro"-Ref. 08-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-Obras e Melhoramentos-Serviços - Diversos-, na função de "MOTORISTA"-REF. 07-, mesma Divisão-Setor do Matadouro.

III-UMA (1) função de "Carpinteiro-Marceneiro"-Ref. 08-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-Obras e Melhoramentos- Serviços Diversos-na função de " ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL" -REF. 07-Divisão de Educação, Saude e Assistencia Social-Serviço de Educação-Desporto e Parques Recreativos.

IV- UMA (1) função de Auxiliar de Eletricista-Ref. 03-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos,- na função de "AUXILIAR DE DESENHISTA"- REF. 20-Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano-Setor de Serviços de Obras Particulares.

Paragrafo Unico- No corrente exercicio as despesas previstas no presente artigo correrão pelas dotações originarias das funções ora transformadas, suplementadas se necessario.

ARTO 2º- Fica criada uma(1) função de MERENDEIRA- Referencia "01"-Divisão de Educação, Saude e Assistencia Social-Serviço de Educação-Merenda Escolar.

ARTO 3º- Fica alterada da Referencia "12" para a Referencia "18" (dezoito) a referencia salarial referente á função de "Chefe de Serviços da Oficina Mecânica"-Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Ur-

-segue fls. 02-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. N.º _____

LEI Nº 1.528 DE 10 DE agosto DE 1982

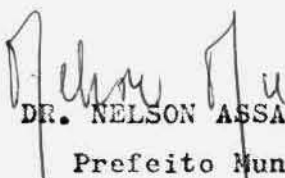
-continuação-

banos-Transportes Rodoviarios-Serviços de Estradas de Rodagem Municipais.


ARTº 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo o disposto no artigo 3º cuja vigência é a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

ARTº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 10 DE agosto DE 1982


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

